

**ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
XXXXXXXXX E A MT PARTICIPAÇÕES E
PROJETOS S.A - MTPAR PARA
DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA
MUNICIPAL PARA VIABILIZAÇÃO DE
EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS
NO MUNICÍPIO DE XXXXXXXX ESTADO DE
MATO GROSSO.**

A **MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A - MT-PAR**, sociedade de economia mista, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.816.442/0001-03, sediada no Edifício Helbor Dual Business Office & Corporate, 5º andar, situada à Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Bairro Alvorada, Cuiabá-MT, CEP: 78.048-250, vem, respeitosamente, pelo seu Diretor Presidente, Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS, portador do RG nº 09670360, expedido pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 953.xxx.xxx-91, e o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o n.º **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXX**, município de **xxxxx** - MT, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) **xxxxxxxxxxxxx**, portador da Cédula de Identidade nº **XX.xxx.XXX-X xxx/xxx**, inscrito no CPF nº **XXX.XXXX.XXX-XX** firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, nas seguintes condições:

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.587, de 26 de novembro de 2021, que institui o Programa Estadual de Habitação – SER Família Habitação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 371, de 18 de julho de 2023, que regulamenta a Lei nº 11.587, de 26 de novembro de 2021, que institui o Programa Estadual de Habitação – SER Família Habitação, suas modalidades e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 761, de 27 de fevereiro de 2024, que altera o Decreto nº 371 de 18 de julho de 2023, que regulamenta a Lei nº 11.587, de 26 de novembro de 2021, que institui o Programa Estadual de Habitação – SER Família Habitação, suas modalidades e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 7º do Decreto nº 371, de 18 de julho de 2023, que prevê que no caso de disponibilização de áreas públicas, o Ente Público realizará Chamamento Público para seleção de empresas do ramo da construção civil.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. Disponibilização de área pública municipal para viabilização de empreendimentos habitacionais no município.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO MUNICIPAL**

2.1. O município se compromete na adoção das medidas necessárias, que lhe são pertinentes, conforme previsto no Decreto nº 371/2023 e alterações, para disponibilizar a área pública **XXXXXXXXXXXXXX** para construção de unidades habitacionais na cidade de **XXXXXX/MT**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DA MTPAR**

3.1. A MTPar no exercício de suas competências conforme previsto na Lei nº 11.587, de 26 de novembro de 2021, no Decreto Estadual nº 371/2023 e alterações, **se compromete a credenciar o (s) Empreendimento (s) para disponibilizar subsídio estadual**, de acordo com os requisitos do Programa SER Família Habitação, nas modalidades Provisão Financiada (**Entrada Facilitada**) e Provisão Subsidiada de Unidades Habitacionais.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO SUBSIDIO ESTADUAL**

4.1. O presente Termo não isenta o município e a MTPar de cumprir os requisitos necessários e previstos nos Decretos Estaduais nº 371/2023 e nº 761/2024, para credenciamento do empreendimento para receber o subsídio do Programa SER Família Habitação.

5. **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

5.1. São obrigações do Município:

- a. Verificar a disponibilidade de terrenos viáveis para a produção de empreendimento habitacional que possa ser disponibilizado ao programa;
- b. Aprovar lei autorizando o próprio ente ou a MTPar a selecionar empresa do ramo da construção civil, em conformidade com a minuta padrão disponibilizada no sítio eletrônico da MTPar;

- c. Realizar o chamamento público para seleção de empresa do ramo da construção civil, em conformidade com as minutas padrões disponibilizadas no sítio eletrônico da MTPar;
- d. Informar à MTPar toda e qualquer alteração de informação relacionada ao objeto deste instrumento;
- e. Cumprir as exigências do Edital de Credenciamento nº 001/2025 e seus anexos, em especial ao ANEXO I – Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA MT PAR

6.1. São obrigações da MTPar:

- a. Criar Acesso ao módulo “Acesso Ente Público” no SiHabMT, se solicitado pelo município;
- b. Acompanhar o processo de viabilização dos empreendimentos habitacionais até a contratação do financiamento para aquisição da unidade pelos interessados, através do Sistema Habitacional do Estado de Mato Grosso (SiHabMT).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO

- 7.1. A MTPar manterá constante acompanhamento por meio das informações prestadas pelo município.
- 7.2. O acompanhamento de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do município por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 7.3. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do Termo de Compromisso que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPar.

8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

- 8.1. Considerando que o presente instrumento decorre do Edital de Chamamento Público, constituem motivos para a rescisão do presente Termo de Compromisso, além daqueles previstos no art. 129 a 132 do RILC:

(65) 3622-0133

agenda@mtpar.mt.gov.br

Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,

5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

8.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente instrumento ou no Edital de Chamamento Público nº 001/2025, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie.

9. CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1. O Termo de Compromisso será extinto quando cumprido o objeto deste, ou encerrado o prazo de vigência deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO

10.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo somente se reputará válida se por acordo de ambas as partes, tomadas expressamente em Termo Aditivo.

10.2. Para que seja considerada válida a alteração pretendida, deverão ser observadas todas as disposições integrantes do edital e de qualquer um de seus anexos, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e que se omita em outro será considerado específico e válido haja vista tratar-se de documentos complementares entre si.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O município deverá comunicar a **MTPar**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, a realização de eventos relacionados à área levantada.

11.2. A celebração deste TERMO não implica e nem implicará na existência de qualquer vínculo empregatício entre as partes, dadas a natureza e eventualidade das ações ora pactuadas, bem como a inexistência de subordinação entre as partes.

11.3. Fica estabelecido que o relacionamento entre as partes visando resguardar responsabilidades dar-se-á normalmente, mas não se limitando, pela forma escrita, através de consultas e respostas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e limites da legislação pertinente, mediante termo aditivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com preferência sobre qualquer outro, para dirimir quaisquer

controvérsias decorrentes do presente termo, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por concordarem com o estabelecido neste instrumento, as partes, que se obrigam por si e sucessores, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cuiabá, xx de xx de 2025.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Diretor -presidente
PELA MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A

XXXXXXXXXX

PELA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas

Testemunhas

1ª –